



Publicado em Placar
Em 27/09/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

marçma
Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Div. de Acompanhamento e Regia
Mat.: 69190

DECRETO nº 8643 de 27 de setembro

de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 28.323/99, e o Parecer nº 1371/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados na área previdenciária, conforme solicitado pela Advocacia Geral do Município,

considerando que a empresa a ser contratada detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa E & S ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para prestar serviços técnicos especializados na área previdenciária, na elaboração de projetos e organização do regime próprio de previdência dos servidores do Município, pelo período 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 27 dias de setembro de 1999.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

Ângela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município